



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

Ano I

Edição Nº 1931 de quinta-feira, 9 de julho de 2026

Nº de páginas: 26

SUMÁRIO:

- **INEXIGIBILIDADE Nº 023-2026-PMCB** - EXTRATO CONTRATO Nº 049-2026
- **DECRETO** - DECRETO Nº.063 DE 07 DE JULHO DE 2026 - APROVA O PLANO DE CONTIGÊNCIA - PLANCON - DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL SOBRE DESASTRES DECORRENTES DE EVENTOS HIDRO METEREOLÓGICOS ADVERSOS , COMO INUNDAÇÕES, ALAGAMENTOS E DESLIZAMENTOS DE MASSA.

EXTRATO

SEGP
Secretaria Municipal de
Gabinete do Prefeito



EXTRATO
CONTRATO nº 049/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº. 023/2026- PMCB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O CANTOR ROBSON SANTOS O PLAYBOYZINHO, NA FESTA DOS PADROEIROS E CAMINHONEIROS DE CAMPO DO BRITO, NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2026, A PARTIR DAS 22:30HS (VINTE E DUAS HORAS E TRINTA MINUTOS), COM DURAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

CONTRATADA: BW ENTRETENIMENTO LTDA

VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 06/09/2026(6 de Setembro de 2026).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE, LAZER E TURISMO 13.392.0004.2035 INCENTIVO A MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTISTICAS 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 15000000;

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.133/21

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2026

NOTA DE EMPENHO: 07070002

Campo do Brito, 7 de Julho de 2026

MANOEL MEDICI DE SOUSA
PREFEITO

Rua Padre Freire de Menezes, nº. 20, centro, CEP: 49520-000, Campo do Brito/SE

CNPJ: 13.134.614/0001-08

EMAIL: gabinete@campodobrito.se.gov.br

www.campodobrito.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

DECRETO



GOVERNO DE
CAMPO DO BRITO
ORGULHO DE SER BRITENSE

**Gabinete
do Prefeito**

DECRETO Nº 063/2026.

DE 07 DE JULHO DE 2026.

**APROVA O PLANO DE CONTINGÊNCIA – PLANCON - DA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL SOBRE DESASTRES DECORRENTES DE EVENTOS
HIDRO METEOROLÓGICOS ADVERSOS, COMO
INUNDAÇÕES, ALAGAMENTOS E DESLIZAMENTOS DE
MASSA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO, ESTADO DE
SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:**

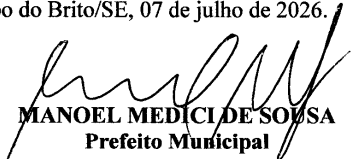
DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano de Contingência do Município de Campo do Brito sobre desastres decorrentes de eventos hidro meteorológicos adversos, como inundações, alagamentos e deslizamentos de massa, na forma disposta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campo do Brito/SE, 07 de julho de 2026.


MANOEL MEDICI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Rua Padre Freire de Menezes, nº. 20, centro, CEP: 49520-000, Campo do Brito/SE
CNPJ: 13.134.614/0001-08
EMAIL: gabinete@campodobrito.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

DECRETO



GOVERNO DE
CAMPO DO BRITO
ORGULHO DE SER BRITENSE

**Gabinete
do Prefeito**

ANEXO ÚNICO

Rua Padre Freire de Menezes, nº. 20, centro, CEP: 49520-000, Campo do Brito/SE
CNPJ: 13.134.614/0001-08
EMAIL: gabinete@campodobrito.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

DECRETO



COMPDEC
Coordenadoria Municipal
de Proteção e Defesa Civil



GOVERNO DE
CAMPO DO BRITO
ORGULHO DE SER BRITENSE

PLANO DE CONTINGENCIA - PLANCON
PERÍODOS CHUVOSOS E EVENTOS ADVERSOS
EDIÇÃO 2026

1. FINALIDADE

1.1. Este Plano de Contingência (PLANCON) tem como finalidade estabelecer os procedimentos e articular as ações integradas dos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal e entidades de apoio e da comunidade para as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação frente a desastres decorrentes de **eventos hidro meteorológicos adversos, como inundações, alagamentos e deslizamentos de massa**. O foco primordial do plano é a preservação de vidas, a redução de danos e prejuízos e o restabelecimento da normalidade social no município de Campo do Brito.

2. OBJETIVOS

2.1. Objetivo Geral

2.1.1. Dotar o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil (SIMPDEC) de Campo do Brito de uma ferramenta estratégica e operacional para o planejamento e a coordenação da gestão de riscos e desastres, otimizando a capacidade de resposta do município diante de cenários adversos.

2.2. Objetivos Específicos

2.2.1. Mitigar os danos humanos, materiais, ambientais e os consequentes prejuízos econômicos e sociais decorrentes de desastres relacionados a períodos chuvosos.

2.2.2. Definir claramente a cadeia de comando, as atribuições e as responsabilidades de cada órgão e entidade que compõem o SIMPDEC, garantindo uma atuação coordenada.

2.2.3. Otimizar a alocação e o emprego dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis nos âmbitos municipal, estadual e federal.

2.2.4. Estabelecer fluxos de comunicação e sistemas de alerta eficientes para informar a população em áreas de risco e acionar os órgãos de resposta em tempo hábil.

2.2.5. Padronizar os procedimentos operacionais para as ações de socorro, assistência humanitária, instalação de abrigos temporários e restabelecimento de serviços essenciais, assegurando um atendimento eficaz à população afetada.

3. ABRANGÊNCIA E VIGÊNCIA DO PLANO

3.1. O presente plano abrange toda a área territorial do município de Campo do Brito, correspondente a 201,518 km². Sua vigência principal está vinculada ao **exercício do ano de 2026** e sua ativação está condicionada ao período sazonal de maior incidência de chuvas na região, compreendido entre os meses de março e agosto. Contudo, este plano é um instrumento dinâmico e poderá ser acionado a qualquer momento, em caráter de exceção, para responder a eventos adversos súbitos e intensos que possam ocorrer fora do período estipulado, garantindo a prontidão do município durante todo o ano.

4. DADOS DO MUNICÍPIO DE ORIGEM

Complexo Administrativo João Luiz da Rocha - Praça Boa Hora, Nº 29, Centro, CEP: 49.520-000
CNPJ: 13.134.614/0001-08 - Campo do Brito/SE E-mail: defesacivil@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

1/22



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

DECRETO



COMPDEC
Coordenadoria Municipal
de Proteção e Defesa Civil



GOVERNO DE
CAMPO DO BRITO
ORGULHO DE SER BRITENSE

4.1. A compreensão detalhada das características geográficas, demográficas e climáticas do município é fundamental para a análise de vulnerabilidades e a definição de estratégias de resposta. Campo do Brito apresenta um cenário complexo, típico da Mesorregião do Agreste Sergipano, uma área de transição entre a Zona da Mata, mais úmida, e o Sertão semiárido. Esta posição geográfica, aliada a uma altitude média de 210 metros, confere ao município um clima caracterizado por verões quentes e invernos amenos, mas o expõe a eventos meteorológicos severos e de rápida evolução. O território municipal é um mosaico de biomas, composto por 59% de Mata Atlântica e 41% de Caatinga, o que resulta em diferentes respostas do solo à saturação hídrica e, consequentemente, em diferentes dinâmicas de escoamento superficial e riscos associados.

4.2. POPULAÇÃO

4.2.1. Conforme dados do Censo Demográfico de 2022, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população de Campo do Brito é de 18.149 habitantes. A distribuição da população entre as zonas urbana e rural, embora necessite de dados censitários mais recentes para uma análise aprofundada, historicamente demonstra uma parcela significativa de residentes em áreas rurais. O Censo de 2010, por exemplo, apontava que 50,94% da população residia na zona rural, contra 49,05% na zona urbana. A forte tradição agrícola do município, notadamente o cultivo da mandioca, sugere a permanência de uma população rural expressiva e dispersa pelo território. Esta dispersão impõe desafios logísticos significativos para os sistemas de alerta e para a prestação de socorro, exigindo estratégias de comunicação e resposta que contemplem a capilaridade necessária para alcançar comunidades e propriedades isoladas de forma eficaz.

4.3. LOCALIZAÇÃO E CARACTERES GEOGRÁFICOS

4.3.1. O município de Campo do Brito está localizado a 64 km da capital, Aracaju, e possui uma área territorial de 201,518 km².5 Seus limites são com os municípios de Itabaiana, Areia Branca, Itaporanga d'Ajuda, Lagarto, São Domingos e Macambira. A topografia é descrita como sendo "no alto com uma visão privilegiada", indicando um relevo com variações altimétricas importantes, fator determinante para a análise de riscos de escorregamentos e enxurradas. O tipo de solo predominante é o Podzólico Vermelho Amarelo, com ocorrências de Planossol e Solos Aluviais. As características de permeabilidade, coesão e erodibilidade desses solos, quando submetidos a chuvas intensas e prolongadas, influenciam diretamente na suscetibilidade do terreno a processos de movimentos de massa e na velocidade do escoamento superficial.

4.4. HIDROGRAFIA

4.4.1. O sistema hídrico de Campo do Brito é parte integrante da Bacia Hidrográfica do Rio Vaza-Barris. Os principais cursos d'água que drenam o município são os rios Lomba e das Traíras. Uma característica hidrológica crítica, com profundas implicações para a gestão de riscos, é a intermitência da maior parte de sua rede de drenagem. Estima-se que cerca de 90% dos 21 corpos hídricos identificados no município (entre rios e riachos) sejam intermitentes, ou seja, permanecem secos ou com vazão mínima durante a maior parte do ano. O principal manancial para abastecimento humano é a Barragem da Ribeira, alimentada pelo Rio das Traíras e situada na divisa com o município de Itabaiana.

4.4.2. A predominância de rios intermitentes gera uma falsa percepção de segurança entre a população, que frequentemente ocupa as margens e até mesmo os leitos secos para moradia,

Complexo Administrativo João Luiz da Rocha - Praça Boa Hora, Nº 29, Centro, CEP-49.520-000
CNPJ: 13.134.614/0001-08 - Campo do Brito/SE E-mail: defesacivil@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

2/22

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

DECRETO



COMPDEC
Coordenadoria Municipal
de Proteção e Defesa Civil



GOVERNO DE
CAMPO DO BRITO
ORGULHO DE SER BRITENSE

agricultura ou como vias de passagem. Durante eventos de chuva concentrada, especialmente nas cabeceiras, esses leitos podem ser preenchidos por um volume torrencial de água em um curto intervalo de tempo, gerando enxurradas de alta velocidade e com grande poder destrutivo. Este cenário indica que o principal risco hidrológico para o município não é a inundação gradual e previsível, mas sim a enxurrada súbita e violenta, que exige sistemas de alerta baseados na intensidade da precipitação, e não apenas no monitoramento do nível dos rios.

4.5. PERÍODO CHUVOSO

4.5.1. O regime pluviométrico de Campo do Brito é sazonal, com um período chuvoso bem definido que se estende de março a agosto. A análise dos dados climatológicos revela que os meses de abril a julho concentram os maiores volumes de chuva e o maior número de dias chuvosos, representando a janela de maior risco hidrometeorológico. Durante este quadrimestre, as precipitações médias mensais variam entre 72,1 mm e 90,9 mm. A precipitação média anual histórica do município é de 1.178,7 mm. Este padrão climático orienta o planejamento das ações preventivas e a intensificação do estado de prontidão do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil (SIMPDEC).

5. PRINCÍPIOS:

5.1. A elaboração, a atualização e a execução deste Plano de Contingência (PLANCON) são regidas pelos seguintes princípios fundamentais, que norteiam a atuação do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil (SIMPDEC) de Campo do Brito:

5.2. **Preservação da Vida e Redução de Danos:** O foco primordial e absoluto de todas as ações de mitigação, preparação e resposta é a preservação de vidas e a minimização de danos humanos, materiais e ambientais.

5.3. **Atuação Integrada e Interinstitucional:** A gestão de emergências requer a articulação coordenada das ações entre os órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, bem como o engajamento de entidades de apoio e da sociedade civil.

5.4. **Planejamento Logístico e Eficiência Pública:** O emprego da máquina pública deve ser pautado pela otimização na alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, assegurando uma resposta rápida e estruturada diante de cenários adversos.

5.5. **Resiliência da Infraestrutura e Engenharia Urbana:** O monitoramento contínuo das vulnerabilidades do município deve orientar projetos de readequação da engenharia urbana, especialmente em áreas com histórico de alagamentos e deficiência na drenagem pluvial.

5.6. **Atendimento Humanizado e Cuidado Integral:** As ações de assistência às vítimas devem ir além do socorro físico imediato, garantindo condições plenas de cidadania, o que inclui abrigo adequado e o oferecimento de apoio psicossocial continuado às famílias afetadas.

5.7. **Comunicação Preventiva e Transparência:** É imperativo o estabelecimento de sistemas de alerta eficientes e fluxos de comunicação padronizados, garantindo que a população em áreas de risco receba informações em tempo hábil para a adoção de medidas de autoproteção.

6. CONCEITOS:

6.1. Para a correta interpretação e aplicação deste plano, é fundamental a uniformização da terminologia técnica, conforme as definições estabelecidas pela Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC):

Complexo Administrativo João Luiz da Rocha - Praça Boa Hora, Nº 29, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 13.134.614/0001-08 - Campo do Brito/SE E-mail: defesacivil@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

3/22

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

DECRETO



COMPDEC
Coordenadoria Municipal
de Proteção e Defesa Civil



GOVERNO DE
CAMPO DO BRITO
ORGULHO DE SER BRITENSE

6.2. PLANO DE CONTINGÊNCIA: Documento que define os procedimentos e as responsabilidades para as ações de resposta a desastres, elaborado com o objetivo de organizar, orientar, facilitar e agilizar as ações necessárias para o controle de ocorrências anormais.

6.3. DEFESA CIVIL: Conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar a moral da população e restabelecer a normalidade social.

6.4. DESASTRE: Resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, que causa danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais. Classificam-se em:

6.4.1. NÍVEL I: Danos e prejuízos suportáveis e superáveis pelo governo local. Enseja a decretação de Situação de Emergência.

6.4.2. NÍVEL II: Danos e prejuízos que comprometem parcialmente a capacidade de resposta do governo local. Enseja a decretação de Situação de Emergência.

6.4.3. NÍVEL III: Danos e prejuízos que superam a capacidade de resposta do governo local, exigindo a mobilização das três esferas de governo. Enseja a decretação de Estado de Calamidade Pública.

6.5. SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA: Situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometedor parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido. Corresponde a desastres classificados como de Nível I e II, exigindo medidas administrativas excepcionais para agilizar as ações de socorro, assistência e restabelecimento de serviços essenciais à população.

6.6. ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA: Situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometedor substancial ou total da capacidade de resposta do poder público do ente atingido. Corresponde a desastres classificados como de Nível III, implicando danos e prejuízos de tal magnitude que superam a capacidade local de gestão da crise, tornando indispensável a mobilização e o aporte de recursos das três esferas de governo (Municipal, Estadual e Federal) para as ações de resposta e reconstrução.

6.7. AÇÕES DE SOCORRO: Ações imediatas de resposta aos desastres, como busca, salvamento e atendimento pré-hospitalar.

6.8. AÇÕES DE ASSISTÊNCIA A VÍTIMA: Ações imediatas para garantir condições de cidadania aos atingidos, incluindo abrigo, alimentação e atenção à saúde.

6.9. AÇÕES DE RESTABELECIMENTO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS: Ações emergenciais para restabelecer as condições de segurança e habitabilidade, como energia, água e tráfegabilidade.

Complexo Administrativo João Luiz da Rocha - Praça Boa Hora, Nº 29, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 13.134.614/0001-08 - Campo do Brito/SE E-mail: defesacivil@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

4/22

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

DECRETO



COMPDEC
Coordenadoria Municipal
de Proteção e Defesa Civil



GOVERNO DE
CAMPO DO BRITO
ORGULHO DE SER BRITENSE

6.10. AÇÕES DE RECONSTRUÇÃO: Ações de caráter definitivo para restabelecer o cenário destruído pelo desastre.

6.11. AÇÕES DE PREVENÇÃO: Ações destinadas a reduzir a ocorrência e a intensidade de desastres, como mapeamento de riscos e capacitação da comunidade.

7. LEGISLAÇÕES PERTINENTES

7.1. Este plano é fundamentado em um conjunto de normativas que orientam a atuação da Proteção e Defesa Civil no Brasil. A conformidade com este arcabouço legal garante a legitimidade das ações e facilita a articulação interinstitucional e o acesso a recursos.

7.2. DECRETO Nº 25.612, DE 26 DE SETEMBRO DE 2008: Estabelece os procedimentos e a documentação necessária para a Homologação Estadual de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública.

7.3. LEI Nº 12.340 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2010: Dispõe sobre as transferências de recursos federais para ações de socorro, assistência, restabelecimento e reconstrução.

7.4. DECRETO Nº 11.219, DE 5 DE OUTUBRO DE 2022: Regulamenta o art. 1º-A, o art. 3º, o art. 4º, o art. 5º e o art. 5º-A da Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, para dispor sobre as transferências obrigatórias de recursos financeiros da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres.

7.5. LEI Nº 12.608, de 10 de ABRIL de 2012: Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) e estabelece as competências da União, dos Estados e dos Municípios na gestão de riscos e desastres.

7.6. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2016-MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL: Estabelece os critérios e procedimentos para a decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública e para o reconhecimento federal.

8. HIPÓTESES DE DESASTRE NO MUNICÍPIO

8.1. Com base nas características geográficas, hidrológicas e climáticas de Campo do Brito, e em conformidade com o histórico de ocorrências na região e a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), as principais hipóteses de desastres relacionados a eventos meteorológicos adversos são:

8.2. ENCHENTE: Elevação do nível d'água de um curso d'água, atingindo sua cota máxima, porém confinado ao seu leito menor, sem que ocorra o transbordamento.

8.2.1. Contextualização para Campo do Brito: Este fenômeno requer atenção especial no entorno e na bacia de captação da Barragem da Ribeira. Embora uma enchente não cause, por definição, a inundação de áreas habitadas, a rápida elevação do volume d'água no reservatório até a sua cota

Reprodução do texto do decreto nº 001/2026, de 09 de julho de 2026.

Complexo Administrativo João Luiz da Rocha - Praça Boa Hora, Nº 29, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 13.134.614/0001-08 - Campo do Brito/SE E-mail: defesacivil@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

5/22



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

DECRETO



COMPDEC
Coordenadoria Municipal
de Proteção e Defesa Civil



GOVERNO DE
CAMPO DO BRITO
ORGULHO DE SER BRITENSE

máxima pode comprometer a estabilidade de estruturas de engenharia adjacentes, como pontes e o sistema de adutoras. Além disso, esse processo tende a aumentar a erosão das margens, exigindo um monitoramento contínuo do nível da barragem durante o período chuvoso para garantir a segurança da infraestrutura, avaliar a capacidade de amortecimento restante e precaver a necessidade de alertas preventivos à população a jusante.

8.3. INUNDAÇÃO: Transbordamento das águas de um curso d'água, que saem de seu leito natural e cobrem a área adjacente, conhecida como planície de inundação ou várzea.

8.3.1. Contextualização para Campo do Brito: O risco de inundação é mais acentuado nas áreas rurais planas que margeiam os rios Lomba e Traíras. A ocupação dessas planícies por atividades agrícolas e residências rurais torna essas comunidades e seus meios de subsistência particularmente vulneráveis. A Barragem da Ribeira funciona como um importante elemento de mitigação, ao regular a vazão do Rio das Traíras, mas eventos de chuva extrema podem exceder sua capacidade de amortecimento, resultando em inundações a jusante.

8.4. ALAGAMENTO: Acúmulo de águas pluviais em áreas urbanas rebaixadas ou com sistema de drenagem pluvial subdimensionado, obstruído ou ineficiente.

8.4.1. Contextualização para Campo do Brito: Este é um risco predominantemente urbano e periurbano, causado pela incapacidade da infraestrutura de drenagem local de escoar o volume de água precipitado durante chuvas intensas. O município possui um histórico registrado de ocorrências e vivências de alagamentos que demandam atenção prioritária, com destaque para os bairros Bom Jardim, Munginga e Mutirão, Limoeiro bem como outros povoados suscetíveis. O levantamento preliminar e contínuo dessas áreas de atenção, a ser conduzido pela COMPDEC, deve utilizar esse histórico para direcionar ações preventivas, como a limpeza desobstrutiva de bueiros e canais nestas localidades específicas, e também subsidiar futuros projetos definitivos de readequação da engenharia urbana.

8.5. ENXURRADA: Escoamento superficial concentrado e de alta velocidade em áreas de maior declividade, com grande poder de arrastar sedimentos, detritos e causar danos a edificações e infraestrutura.

8.5.1. Contextualização para Campo do Brito: Dada a topografia acidentada e a predominância de rios intermitentes, a enxurrada representa a hipótese de desastre de maior risco e letalidade para o município. O Atlas de Desastres de Sergipe confirma que a região do Agreste Sergipano possui registros deste tipo de evento no estado. As enxurradas podem ocorrer de forma súbita tanto na zona rural, em vales de drenagem normalmente secos, quanto na zona urbana, em ruas íngremes, com potencial para arrastar veículos, pessoas e causar colapso de estruturas. A resposta a este risco deve ser focada na prevenção e no alerta rápido, baseado em gatilhos de intensidade de chuva.

8.6. VENDEVAL/TEMPESTADE: Fenômenos atmosféricos severos, com ventos fortes (superiores a 60 km/h), que podem causar destelhamentos, queda de árvores, interrupção de redes de energia e comunicação, e danos estruturais.

8.6.1. Contextualização para Campo do Brito: Tempestades convectivas, frequentemente acompanhadas de ventos intensos e descargas elétricas, têm probabilidade de ocorrer no município, especialmente durante os períodos de transição entre as estações. A principal vulnerabilidade local

COMPDEC - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

Complexo Administrativo João Luiz da Rocha - Praça Boa Hora, Nº 29, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 13.134.614/0001-08 - Campo do Brito/SE E-mail: defesacivil@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

6/22



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

DECRETO



COMPDEC
Coordenadoria Municipal
de Proteção e Defesa Civil



GOVERNO DE
CAMPO DO BRITO
ORGULHO DE SER BRITENSE

a esses eventos climáticos severos está diretamente associada ao alto risco de destelhamento de edificações, notadamente aquelas construídas com telhados e coberturas mais frágeis, e à iminente queda de árvores de grande porte nas áreas urbanas e rurais. Essas ocorrências, além de ameaçarem a integridade física da população, frequentemente resultam em danos estruturais significativos, obstrução de vias públicas e na interrupção abrupta de serviços essenciais, devido à forte dependência e exposição das redes aéreas de energia elétrica e de telecomunicações no município.

8.7. ESCORREGAMENTO / DESLIZAMENTO: Movimentos de massa (solo e/ou rocha) em encostas, taludes de corte e aterros, potencializados pela saturação do solo em decorrência de chuvas persistentes.

8.7.1. Contextualização para Campo do Brito: A combinação de um relevo com declividades acentuadas, a presença de solos do tipo Podzólico e a ocupação humana em áreas de encosta cria um cenário altamente propício para escorregamentos e movimentos de massa no município. Esse risco geológico é particularmente crítico e historicamente sensível na região da **Serra**, onde as características topográficas naturais íngremes demandam vigilância redobrada, especialmente durante o período de chuvas persistentes. A vulnerabilidade local nessas áreas é severamente agravada por intervenções antrópicas, como cortes de terreno para a construção de vias e platôs residenciais sem a prévia e adequada execução de obras de contenção estrutural. Como medida de engenharia preventiva, o monitoramento visual contínuo de sinais indicativos de instabilidade, tais como trincas no terreno, inclinação de postes e árvores, e o surgimento ou alteração no fluxo de novas minas d'água, é fundamental para antecipar rupturas e garantir o acionamento tempestivo dos protocolos de evacuação.

8.8. INCÊNDIOS

8.8.1. Contextualização para Campo do Brito: A ocorrência de incêndios em vegetação (florestais e rurais) no município está intrinsecamente ligada à sua posição na transição do Agreste Sergipano, composto por um mosaico de 59% de Mata Atlântica e 41% de Caatinga. Durante o período de estiagem, que compreende os meses de setembro a fevereiro, os índices pluviométricos caem drasticamente, apresentando médias mensais entre 24,8 mm e 37,8 mm. Esse déficit hídrico reduz a umidade do ar e resseca severamente a vegetação, criando um cenário altamente propício à rápida propagação do fogo.

8.8.2. Além dos fatores climáticos, a vulnerabilidade do município é agravada pela ação humana, especialmente ligada à sua forte tradição agrícola, como o cultivo da mandioca. O uso cultural do fogo para a limpeza e o preparo do solo (queimadas agrícolas), quando realizado de forma irregular ou sem as devidas técnicas de controle (aceiros), frequentemente perde o controle, alastrando-se para propriedades vizinhas e fragmentos de mata nativa.

8.8.3. Os impactos desses eventos vão além da degradação ambiental da fauna e flora locais, representando ameaça direta às habitações e lavouras da zona rural dispersa. Secundariamente, a fumaça gerada compromete a qualidade do ar, sobrecarregando o sistema de saúde com o aumento de doenças respiratórias, e pode reduzir a visibilidade nas vias de acesso do município, elevando o risco de acidentes de trânsito. A mitigação deste risco exige ações coordenadas de educação no campo (em parceria com a Secretaria de Agricultura) e monitoramento intensificado fora da quadra chuvosa

7/22

Complexo Administrativo João Luiz da Rocha - Praça Boa Hora, Nº 29, Centro, CEP-49.520-000
CNPJ: 13.134.614/0001-08 - Campo do Brito/SE E-mail: defesacivil@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

DECRETO



COMPDEC
Coordenadoria Municipal
de Proteção e Defesa Civil



GOVERNO DE
CAMPO DO BRITO
ORGULHO DE SER BRITENSE

9. RESUMO DAS CHUVAS

9.1. O planejamento das ações de Defesa Civil depende diretamente do conhecimento do regime pluviométrico local. A análise dos dados históricos permite definir o que constitui a normalidade climática e, por consequência, identificar eventos extremos que demandam a ativação do plano.

Tabela 2 - Climatologia de Precipitação Mensal para Campo do Brito/SE

Mês	Precipitação Média (mm)	Média de Dias com Chuva (>1 mm)
Janeiro	30,6	4,6
Fevereiro	37,8	5,7
Março	47,1	7,5
Abril	73,0	10,5
Maio	90,1	11,6
Junho	90,9	12,4
Julho	72,1	11,9
Agosto	41,2	8,2
Setembro	24,8	4,6
Outubro	26,5	3,8
Novembro	25,8	3,9
Dezembro	25,3	4,3

Fonte: Dados climatológicos de 30 anos de reanálise.¹³

A análise da tabela evidencia que o período de abril a julho concentra os maiores volumes de chuva e o maior número de dias chuvosos, representando a janela de maior risco hidrometeorológico para o município.

10. O CICLO DE GESTÃO DE RISCOS E DESASTRES: PROTOCOLOS E AÇÕES

10.1. A gestão de riscos e desastres é um ciclo contínuo que abrange ações antes, durante e após a ocorrência de um evento adverso. Este plano organiza as atribuições e procedimentos segundo as quatro fases canônicas da Defesa Civil.

10.2. Para transformar as diretrizes deste plano em ações eficazes e padronizadas, são instituídos os seguintes **Protocolos Operacionais Padrão (POPs)**, que detalham os fluxos de trabalho para cada fase do ciclo de gestão de desastres.



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

DECRETO



COMPDEC
Coordenadoria Municipal
de Proteção e Defesa Civil



GOVERNO DE
CAMPO DO BRITO
ORGULHO DE SER BRITENSE

10.3. PREVENÇÃO: Compreende as ações de longo prazo destinadas a evitar a ocorrência de desastres ou a reduzir seus impactos.

10.3.1. Fiscalizar o uso e a ocupação do solo, para coibir e regularizar construções em áreas de risco.

10.3.2. Promover a limpeza e manutenção periódica dos sistemas de drenagem pluvial, córregos e rios para garantir a capacidade de escoamento.

10.3.3. Desenvolver programas de educação pública sobre percepção de riscos e medidas de autoproteção, em escolas e associações comunitárias.

10.3.4. Ação Estratégica Prioritária: Formalizar, junto ao Departamento Estadual de Proteção e Defesa Civil (DEPEC), a solicitação para inclusão do município de Campo do Brito no cronograma de Mapeamento de Áreas de Risco Geológico e Hidrológico a ser executado pelo Serviço Geológico do Brasil (CPRM) ou órgão técnico equivalente. A ausência deste mapeamento é a principal vulnerabilidade institucional do município, e sua elaboração é fundamental para a eficácia das políticas de prevenção.

10.4. Protocolo de Prevenção (POP-PREV):

10.4.1. Fluxo de Fiscalização de Áreas de Risco:

10.4.1.1. A COMPDEC, deverá elaborar mapa preliminar de perigo e solicitar à Secretaria de Obras a realização de vistorias anuais (antes do período chuvoso) e vistorias reativas (após denúncias) em áreas com ocupações em encostas e margens de rios.

10.4.1.2. A equipe técnica da Secretaria de Obras emitirá laudo técnico, identificando o risco e recomendando ações.

10.4.1.3. Em caso de risco iminente, a COMPDEC notificará o morador para desocupação preventiva.

10.4.1.4. Em caso de construção irregular em área de risco, o laudo é encaminhado à Procuradoria Geral do Município para as providências legais cabíveis.

10.4.2. Fluxo de Manutenção de Drenagem:

10.4.2.1. A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deverá elaborar um cronograma anual de limpeza de bueiros, galerias e desassoreamento de córregos na área urbana.

10.4.2.2. As ações serão intensificadas nos meses de janeiro a março, em preparação para o período chuvoso.

10.4.2.3. A COMPDEC apoiará na identificação dos pontos mais críticos com base no histórico de alagamentos.

10.4.3. Fluxo de Educação Comunitária:

10.4.3.1. A COMPDEC, em parceria com a Secretaria de Educação, desenvolverá um programa anual de palestras e atividades lúdicas sobre percepção de riscos e medidas de autoproteção nas escolas da rede municipal.

10.4.3.2. Em articulação com a SEMAST, serão promovidas capacitações para líderes comunitários, visando a formação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil (NUPDECs), especialmente nas "Áreas de Atenção" rurais e urbanas.

DECRETO



COMPDEC
Coordenadoria Municipal
de Proteção e Defesa Civil



GOVERNO DE
CAMPO DO BRITO
ORGULHO DE SER BRITENSE

10.5. PREPARAÇÃO / ALERTA: Inclui o conjunto de medidas e ações para preparar as equipes de resposta e a população para um evento iminente.

10.5.1. Monitorar continuamente as previsões meteorológicas e os alertas emitidos por órgãos oficiais.

10.5.2. Realizar vistorias preventivas em áreas de risco conhecidas, especialmente antes e durante o período chuvoso.

10.5.3. Manter atualizados os cadastros de recursos humanos e materiais disponíveis para a resposta (maquinário, veículos, ferramentas).

10.5.4. Cadastrar e vistoriar edificações públicas, como escolas e ginásios, que possam servir como abrigos temporários, verificando suas condições de segurança e infraestrutura.

10.5.5. Manter um estoque mínimo de materiais de ajuda humanitária (cestas básicas, água, colchões, kits de higiene e limpeza).

10.6. PROTOCOLO DE PREPARAÇÃO E ALERTA (POP-PREP)

10.6.1. Fluxo de Monitoramento e Emissão de Alerta:

10.6.1.1. A COMPDEC realizará o monitoramento diário dos boletins meteorológicos do CEMESE, INMET e dos alertas de risco do CEMADEN.

10.6.1.2. Ao receber uma previsão que se enquadre nos critérios da Tabela 3 (Níveis de Alerta), o Coordenador da COMPDEC formalizará a elevação do nível de alerta.

10.6.1.3. A comunicação da mudança de nível será feita imediatamente aos pontos focais do SIMPDEC através do grupo de comunicação institucional (conforme Seção 14.1).

10.6.1.4. A Secretaria de Comunicação será acionada para divulgar os alertas à população, conforme o nível de risco.

10.6.2. Fluxo de Vistoria de Abrigos:

10.6.2.1. Anualmente, no mês de fevereiro, uma equipe composta por representantes da COMPDEC, SEMAST e da Secretaria de Obras realizará uma vistoria técnica nas principais edificações listadas no Anexo (Abrigos Potenciais).

10.6.2.2. A vistoria seguirá um checklist padronizado, avaliando segurança estrutural, condições sanitárias (banheiros, água potável), capacidade de lotação, instalações elétricas e acessibilidade.

10.6.2.3. Um relatório será gerado, indicando a aptidão de cada local e as necessidades de adequação, que deverão ser providenciadas antes do início do período chuvoso.

10.7. RESPOSTA: Consiste nas ações emergenciais realizadas durante ou imediatamente após a ocorrência de um desastre.

10.7.1. Acionamento do Plano de Contingência e convocação dos órgãos do SIMPDEC.

10.7.2. Emissão de alertas para a população das áreas de risco iminente.

10.7.3. Evacuação preventiva ou compulsória de famílias em situação de perigo.

10.7.4. Implementação de ações de busca, salvamento e prestação de primeiros socorros às vítimas.

10.7.5. Ativação e gerenciamento de abrigos temporários para a população desabrigada.

10.7.6. Distribuição de ajuda humanitária.

Complexo Administrativo João Luiz da Rocha - Praça Boa Hora, Nº 29, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 13.134.614/0001-08 - Campo do Brito/SE E-mail: defesacivil@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

10/22



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

DECRETO



COMPDEC
Coordenadoria Municipal
de Proteção e Defesa Civil



GOVERNO DE
CAMPO DO BRITO
ORGULHO DE SER BRITENSE

10.7.7. Realização da Avaliação de Danos e Análise de Necessidades (AVADAN) para dimensionar o impacto do desastre.

10.8. Protocolo de Resposta (POP-RESP)

10.8.1. Fluxograma de Acionamento e Comando:

10.8.1.1. Com a decretação do Nível de Alerta Máximo, o Prefeito Municipal institui o Gabinete de Crise, composto pelos secretários municipais e coordenado pela COMPDEC.

10.8.1.2. A COMPDEC aciona, via rádio e telefone, todos os órgãos do SIMPDEC, conforme a lista de contatos, convocando os pontos focais para o Posto de Comando.

10.8.1.3. O Posto de Comando centralizará as informações, definirá as prioridades e coordenará a alocação de recursos.

10.8.2. Procedimento de Evacuação de Áreas de Risco:

10.8.2.1. A ordem de evacuação será emitida pelo Coordenador da COMPDEC, com base em vistorias de campo que confirmem o risco iminente (ex: trincas em encostas, rápido aumento do nível do rio).

10.8.2.2. A operação será executada por equipes da COMPDEC com apoio da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal para isolamento da área.

10.8.2.3. O alerta para evacuação será dado por sirenes (se houver), carros de som e visitas porta a porta.

10.8.2.4. As famílias serão orientadas a seguir para os abrigos temporários pré-definidos, utilizando rotas de fuga seguras.

10.8.3. Procedimento de Avaliação de Danos e Análise de Necessidades (AVADAN):

10.8.3.1. Imediatamente após a estabilização do cenário, a COMPDEC organizará equipes de campo mistas (Defesa Civil, Obras, Assistência Social, Saúde, Agricultura) para a aplicação dos formulários AVADAN.

10.8.3.2. As equipes farão o levantamento de danos humanos (mortos, feridos, desabrigados), materiais (edificações, infraestrutura) e ambientais, bem como os prejuízos econômicos e sociais.

10.8.3.3. Os dados consolidados servirão de base para o relatório que fundamentará a possível decretação de Situação de Emergência.

10.9. RECONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO: Fase que se inicia após a resposta imediata, visando o restabelecimento da normalidade social.

10.9.1. Desobstrução de vias e remoção de escombros.

10.9.2. Limpeza, desinfecção e controle de vetores em áreas afetadas para prevenir surtos de doenças.

10.9.3. Restabelecimento de serviços essenciais (energia elétrica, abastecimento de água, comunicações).

10.9.4. Recuperação de infraestruturas públicas danificadas (pontes, vias, edificações).

10.9.5. Apoio técnico para a reconstrução ou reparo de moradias danificadas.

10.9.6. Oferecimento de apoio psicossocial continuado às famílias afetadas.

PROCESSO Nº 001/2026 - 13134614000108

Complexo Administrativo João Luiz da Rocha - Praça Boa Hora, Nº 29, Centro, CEP: 49.520-000
CNPJ: 13.134.614/0001-08 - Campo do Brito/SE E-mail: defesacivil@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

11/22



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

DECRETO



COMPDEC
Coordenadoria Municipal
de Proteção e Defesa Civil



10.10. Protocolo de Recuperação (POP-REC)

10.10.1. Fluxo de Restabelecimento de Serviços Essenciais:

10.10.1.1. A COMPDEC coordenará uma reunião com representantes das concessionárias (ENERGISA, DESO/IGUA) e da Secretaria de Obras para definir um plano de ação prioritário para o restabelecimento seguro dos serviços de energia, água e saneamento.

10.10.1.2. A Secretaria de Obras mobilizará maquinário para a desobstrução de vias e remoção de escombros, garantindo o acesso das equipes das concessionárias.

10.10.2. Fluxo de Apoio Psicossocial e Assistência Social:

10.10.2.1. A SEMAST manterá o cadastro unificado das famílias atingidas, orientando-as sobre o acesso a benefícios sociais (como aluguel social).

10.10.2.2. Equipes do CRAS (Assistência Social) e da Clínica de Saúde da Família (SMS) e, se necessário, do CAPS (Saúde), realizarão o acompanhamento psicossocial continuado das famílias, tanto nos abrigos quanto após o retorno às suas comunidades, para mitigar os impactos do trauma.

11. ÁREAS DE RISCOS

11.1. A identificação precisa das áreas de risco é a base para todo o planejamento de prevenção e resposta. Um plano de contingência eficaz depende fundamentalmente de saber onde os perigos podem se manifestar para que as ações de proteção possam ser direcionadas de forma prioritária.

11.2. Atualmente, o município de Campo do Brito não dispõe de um mapeamento oficial de risco geológico ou hidrológico elaborado por órgãos técnicos especializados, como o Serviço Geológico do Brasil (CPRM). Esta lacuna representa a principal vulnerabilidade institucional na gestão de desastres, pois limita a capacidade de antecipação e de implementação de medidas preventivas estruturais e não estruturais. A informação do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) corrobora essa carência ao indicar que o número de domicílios em risco de inundação não é informado pelo município.

11.3. Diante deste cenário, este plano adota uma abordagem proativa: reconhece a ausência de dados técnicos e estabelece um roteiro para a sua obtenção, enquanto define, de forma preliminar, "Áreas de Atenção" com base em conhecimento empírico e características geográficas evidentes. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) fica incumbida de iniciar um levantamento local, por meio de vistorias de campo e entrevistas com moradores antigos, para consolidar um mapa preliminar de perigo, que deverá ser utilizado até que o mapeamento técnico oficial seja realizado.

11.4. RISCO DE DESLIZAMENTOS: Áreas de Atenção (Levantamento Preliminar): A COMPDEC deverá priorizar o monitoramento de áreas que apresentem as seguintes características:

11.4.1. Encostas com declividade acentuada e ocupação humana na base ou no topo.

11.4.2. Taludes de corte para abertura de vias ou construção de platôs que não possuam obras de contenção adequadas.

11.4.3. Locais com histórico de pequenos movimentos de massa, trincas no terreno, inclinação de postes ou árvores, e surgimento de novas fontes de água (minas).

Complexo Administrativo João Luiz da Rocha - Praça Boa Hora, Nº 29, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 13.134.614/0001-08 - Campo do Brito/SE E-mail: defesacivil@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

12/22

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

DECRETO



COMPDEC
Coordenadoria Municipal
de Proteção e Defesa Civil



GOVERNO DE
CAMPO DO BRITO
ORGULHO DE SER BRITENSE

11.5. RISCO DE ALAGAMENTOS: Áreas de Atenção (Levantamento Preliminar): A COMPDEC deverá priorizar o monitoramento de:

11.5.1. Áreas urbanas historicamente conhecidas por apresentarem pontos de alagamento durante chuvas intensas, identificando possíveis obstruções no sistema de drenagem.

11.5.2. Comunidades e propriedades rurais localizadas nas planícies de inundação dos rios Lomba e das Traíras, estabelecendo um sistema de vigilância comunitária para o nível dos rios.

12. MONITORAMENTOS DO RISCO: A vigilância contínua dos fatores de risco é essencial para a antecipação de cenários de desastre e o acionamento tempestivo dos sistemas de alerta.

12.1. Monitoramento Meteorológico: Acompanhamento diário dos boletins, previsões e alertas emitidos pelo Centro de Meteorologia de Sergipe (CEMSE), Instituto Nacional de Meteorologia (INMET) e Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (CEMADEN).

12.2. Monitoramento Hidrológico: Instalação e monitoramento de réguas fluviométricas em seções críticas dos rios Lomba e das Traíras. A COMPDEC deverá criar uma rede de observadores voluntários para reportar elevações anormais do nível da água.

12.3. Monitoramento Geotécnico: Realização de vistorias de campo sistemáticas nas "Áreas de Atenção" para deslizamentos, antes e durante o período chuvoso, para identificar evidências de instabilidade.

13. AÇÕES DE DEFESA CIVIL: As ações de Defesa Civil compreendem a atuação integrada dos órgãos do SIMPDEC, mediante o emprego de recursos humanos e materiais, com o objetivo de proteger as comunidades atingidas por desastres. Essas ações são coordenadas pela COMPDEC e executadas pelos órgãos setoriais conforme suas competências, detalhadas na Seção 15 deste plano.

14. CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE ACIONAMENTO:

14.1. A resposta a um desastre deve ser escalonada de forma proporcional ao nível de risco. Para isso, são estabelecidos quatro níveis de alerta, com critérios claros para seu acionamento, garantindo uma mobilização padronizada e eficiente.

Tabela 3 - Níveis de Alerta, Critérios de Acionamento e Ações Imediatas

Nível de Alerta	Critérios / Gatilhos de Acionamento	Ações Imediatas Principais
NÍVEL DE OBSERVAÇÃO	Previsão meteorológica de chuvas de intensidade leve e esparsas. Condições de normalidade.	• Monitoramento contínuo das previsões meteorológicas. • Acompanhamento dos índices pluviométricos. • Equipes da COMPDEC em rotina de trabalho.
NÍVEL DE ATENÇÃO	Previsão de chuvas de intensidade moderada (ex: acumulado previsto entre 20 e 50 mm em 24h).	• Intensificação do monitoramento. • Comunicação de sobreaviso para as equipes-chave do SIMPDEC (Obras, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, Saúde). • Checagem de equipamentos e recursos.

DECRETO



COMPDEC
 Coordenadoria Municipal
 de Proteção e Defesa Civil



GOVERNO DE
CAMPO DO BRITO
 ORGULHO DE SER BRITENSE

NÍVEL DE ALERTA	Previsão de chuvas de intensidade forte (ex: acumulado previsto > 50 mm em 24h). Elevação significativa do nível dos rios. Chuvas moderadas e persistentes por mais de 48 horas.	• Mobilização das equipes da COMPDEC para campo. • Comunicação de prontidão para todos os órgãos do SIMPDEC. • Emissão de comunicados de alerta para a população das áreas de risco. • Vistoria das áreas de atenção prioritárias.
NÍVEL DE ALERTA MÁXIMO	Registro de ocorrências com danos (desabrigados, desalojados, colapso de estruturas, interdição de vias). Transbordamento de rios atingindo áreas habitadas. Acumulado de chuva observado > 80 mm em 24h ou 100 mm em 72h.	• Acionamento do Gabinete de Crise pelo Prefeito Municipal. • Mobilização total de todos os recursos do SIMPDEC. • Execução de ações de resposta (evacuação, socorro, abrigamento). • Solicitação de apoio aos órgãos estaduais e federais, se necessário.

15. SISTEMAS DE ALERTA E ALARME: A comunicação eficaz e rápida é um pilar da preparação para desastres. Os sistemas de alerta visam garantir que as informações sobre riscos iminentes cheguem tanto aos órgãos de resposta quanto à população potencialmente afetada.

15.1. Comunicação Interna (Acionamento do SIMPDEC): O fluxo de acionamento será iniciado pela COMPDEC, que, ao identificar a necessidade de elevação do nível de alerta, comunicará os pontos focais de cada secretaria e órgão parceiro por meio de uma lista de transmissão em aplicativo de mensagens institucionais e, se necessário, por contato telefônico direto, conforme listagem no Anexo A.

15.2. Comunicação Externa (Alerta à População):

15.2.1. Veículos de Som: Utilização de carros de som para divulgar mensagens de alerta e orientações de segurança, com prioridade para as "Áreas de Atenção".

15.2.2. Mídias Digitais: Publicação imediata de boletins de alerta no site oficial da Prefeitura 7 e em suas redes sociais.

15.2.3. Imprensa Local: Envio de comunicados oficiais para rádios e portais de notícias da região para ampliar o alcance da informação.

15.2.4. Alerta por SMS (a ser implementado): A COMPDEC buscará, em articulação com a Defesa Civil Estadual, a integração ao sistema nacional de envio de alertas de desastres por SMS (Plataforma INTERFACE), que permite o envio de mensagens georreferenciadas para a população em áreas de risco.

16. ÓRGÃOS DO SISTEMA: A eficácia da resposta a desastres depende da atuação coordenada de múltiplos atores. Esta seção detalha as atribuições específicas de cada órgão e entidade que compõe o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil de Campo do Brito.

16.1. ÓRGÃOS MUNICIPAIS

16.1.1. COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC:

16.1.1.1. Coordenar geral do plano, centralizando as informações e as decisões operacionais.

16.1.1.2. Acionar os diferentes níveis de alerta e mobilizar os órgãos do SIMPDEC.

16.1.1.3. Realizar o monitoramento contínuo dos riscos e das áreas afetadas.



Complexo Administrativo João Luiz da Rocha - Praça Boa Hora, Nº 29, Centro, CEP: 49.520-000
 CNPJ: 13.134.614/0001-08 - Campo do Brito/SE E-mail: defesacivil@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

14/22

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

DECRETO



COMPDEC
Coordenadoria Municipal
de Proteção e Defesa Civil



GOVERNO DE
CAMPO DO BRITO
ORGULHO DE SER BRITENSE

16.1.1.4. Assessorar o Prefeito na tomada de decisões, incluindo a decretação de Situação de Emergência.

16.1.1.5. Atuar como principal ponto de contato com as Defesas Cíveis Estadual e Nacional

16.1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

16.1.2.1. Disponibilizar maquinário pesado (retroescavadeiras, caminhões) e equipes para ações de desobstrução de vias, remoção de escombros e limpeza.

16.1.2.2. Realizar vistorias técnicas em edificações e obras de infraestrutura com risco de colapso.

16.1.2.3. Executar interdições e, se necessário, demolições emergenciais de estruturas comprometidas.

16.1.2.4. Apoiar na recuperação de sistemas de drenagem e vias de acesso.

16.1.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

16.1.3.1. Prestar os primeiros socorros e o atendimento médico de urgência às vítimas.

16.1.3.2. Realizar a vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas atingidas e nos abrigos, a fim de prevenir surtos de doenças.

16.1.3.3. Garantir o fornecimento de medicamentos e insumos de saúde para a população abrigada.

16.1.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

16.1.4.1. Coordenar a política de assistência humanitária.

16.1.4.2. Realizar o cadastro unificado das famílias desabrigadas e desalojadas.

16.1.4.3. Gerenciar a montagem, organização e administração dos abrigos temporários.

16.1.4.4. Coordenar o recebimento, a triagem e a distribuição de doações.

16.1.4.5. Prover apoio psicossocial às famílias afetadas, em articulação com a Secretaria de Saúde.

16.1.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

16.1.5.1. Realizar a avaliação de perdas e danos no setor agrícola e pecuário.

16.1.5.2. Apoiar as comunidades rurais, identificando necessidades e auxiliando no restabelecimento de acessos.

16.1.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO:

16.1.6.1. Centralizar e divulgar as informações oficiais sobre o desastre e as ações de resposta, evitando a propagação de boatos.

16.1.6.2. Atuar como porta-voz oficial, em alinhamento com a COMPDEC e o Gabinete do Prefeito.

16.1.7. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.1.7.1. Ceder, mediante solicitação formal da COMPDEC, as instalações de unidades escolares para servirem como abrigos temporários, garantindo o acesso às suas estruturas (salas, banheiros, cozinha).

16.1.7.2. Coordenar, em articulação com a Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, a logística de preparo e distribuição da merenda escolar para a alimentação das pessoas nos abrigos ativados.

16.1.7.3. Apoiar a COMPDEC na implementação de programas de educação sobre riscos de desastres no currículo escolar, como ação de prevenção de longo prazo.

Complexo Administrativo João Luiz da Rocha - Praça Boa Hora, Nº 29, Centro, CEP-49.520-000
CNPJ: 13.134.614/0001-08 - Campo do Brito/SE E-mail: defesacivil@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

15/22

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

DECRETO



COMPDEC
 Coordenadoria Municipal
 de Proteção e Defesa Civil



GOVERNO DE
CAMPO DO BRITO
 ORGULHO DE SER BRITENSE

16.1.7.4. Manter um cadastro atualizado dos responsáveis (diretores) por cada unidade escolar, com contatos de emergência, para agilizar a ativação dos abrigos.

16.1.8. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

16.1.8.1. Prover, em caráter de urgência e conforme a legislação vigente, os recursos financeiros necessários para as ações de resposta.

16.1.8.2. Agilizar os processos de compra emergencial de materiais (cestas básicas, colchões, kits de higiene) e contratação de serviços (aluguel de máquinas, transporte) solicitados pela COMPDEC.

16.1.9. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

16.1.9.1. Prestar assessoria jurídica ao Prefeito e à COMPDEC em todas as fases do desastre.

16.1.9.2. Elaborar a minuta do decreto municipal de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, com base nas informações técnicas fornecidas pela COMPDEC.

16.2. ÓRGÃOS ESTADUAIS

16.2.1. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

16.2.1.1. Prestar apoio técnico, logístico e com recursos suplementares (ajuda humanitária) ao município.

16.2.1.2. Articular o apoio de outras secretarias e órgãos estaduais.

16.2.1.3. Orientar o município nos procedimentos para homologação estadual e reconhecimento federal da situação de anormalidade.

16.2.2. CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SERGIPE – CBMSE

16.2.2.1. Executar ações especializadas de busca, resgate e salvamento.

16.2.3. SAMU:

16.2.3.1. Prestar atendimento médico pré-hospitalar avançado e realizar o transporte de vítimas para unidades de saúde.

16.2.4. COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO:

16.2.4.1. Atuar no restabelecimento dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

16.2.4.2. Fornecer água potável por meio de caminhões-pipa para abrigos e comunidades com o serviço interrompido.

16.2.5. POLÍCIA MILITAR DE SERGIPE – PM/SE

16.2.5.1. Garantir a segurança pública nas áreas afetadas, incluindo o isolamento de locais de risco e a segurança dos abrigos.

16.2.5.2. Apoiar no controle de tráfego e na garantia de rotas de evacuação.

16.2.6. GRUPAMENTO TÁTICO AÉREO – GTA

16.2.6.1. Realizar sobrevoos para avaliação de danos em áreas de difícil acesso e apoiar em operações de resgate complexas, quando acionado.

Complexo Administrativo João Luiz da Rocha - Praça Boa Hora, Nº 29, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 13.134.614/0001-08 - Campo do Brito/SE E-mail: defesacivil@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

16/22

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

DECRETO



COMPDEC
Coordenadoria Municipal
de Proteção e Defesa Civil



GOVERNO DE
CAMPO DO BRITO
ORGULHO DE SER BRITENSE

16.3. ÓRGÃOS FEDERAIS

16.3.1. SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

16.3.1.1. Realizar o reconhecimento federal da Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública.

16.3.1.2. Disponibilizar recursos financeiros para ações de resposta, restabelecimento e reconstrução.

16.3.2. 28º BATALHÃO DE CAÇADORES – EXÉRCITO BRASILEIRO:

16.3.2.1. Prover apoio em larga escala com pessoal, logística, transporte e engenharia em desastres de grande magnitude, mediante solicitação formal via canais competentes.

16.4. ORGANIZAÇÕES NÃO ESTATAIS

16.4.1. ENERGISA:

16.4.1.1. Realizar o desligamento emergencial da rede elétrica em áreas de risco.

16.4.1.2. Atuar para o restabelecimento seguro do fornecimento de energia elétrica.

16.4.2. IGUÁ:

16.4.2.1. Apoiar nas ações relacionadas ao saneamento básico em sua área de concessão, em coordenação com a DESO e o município.

16.4.2.2. Atuar no restabelecimento dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

16.4.2.3. Fornecer água potável por meio de caminhões-pipa para abrigos e comunidades com o serviço interrompido.

17. DOAÇÕES: A gestão de doações deve ser centralizada e organizada para garantir que a ajuda chegue de forma justa e eficiente a quem precisa. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (SEMAST) será a responsável por coordenar este processo.

17.1. SOLICITAÇÃO: A COMPDEC e a SEMAST divulgarão oficialmente os itens mais necessários, evitando o recebimento de materiais inadequados ou em excesso.

17.2. PROTOCOLO DE RECEBIMENTO E TRIAGEM

17.2.1. Centralização: Um único local será designado como Centro de Recebimento de Doações (CRD), preferencialmente o Ginásio de Esportes Manoel de Souza, por sua amplitude e fácil acesso.

17.2.2. Equipes: A SEMAST será responsável por recrutar e gerenciar equipes de voluntários para atuar no CRD.

17.2.3. Procedimento:

17.2.3.1. Toda doação recebida (de indivíduos ou empresas) será registrada em um formulário de entrada, constando doador (se identificado), data e descrição dos itens.

17.2.3.2. Os voluntários, sob supervisão, realizarão a triagem imediata dos materiais.

17.2.3.3. Itens serão separados por categoria: alimentos não perecíveis, água mineral, produtos de higiene pessoal, produtos de limpeza, roupas (separadas por gênero/idade), cobertores/colchões.



Complexo Administrativo João Luiz da Rocha - Praça Boa Hora, Nº 29, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 13.134.614/0001-08 - Campo do Brito/SE E-mail: desagacvii@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

DECRETO



COMPDEC
Coordenadoria Municipal
de Proteção e Defesa Civil



GOVERNO DE
CAMPO DO BRITO
ORGULHO DE SER BRITENSE

17.2.3.4. Durante a triagem, será verificada a data de validade dos alimentos e medicamentos e as condições de uso das roupas e outros itens. Materiais inadequados serão descartados de forma apropriada.

17.3. PROTOCOLO DE DISTRIBUIÇÃO

17.3.1. Base para Distribuição: A distribuição será estritamente baseada no Cadastro Unificado das Famílias Atingidas, realizado pela Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO nos abrigos e nas comunidades afetadas.

17.3.2. Padronização: Serão montados "kits de ajuda humanitária" padronizados (ex: 1 cesta básica, 1 kit de higiene, 1 kit de limpeza por família) para garantir uma distribuição justa.

17.3.3. Procedimento:

17.3.3.1. A distribuição ocorrerá em pontos designados ou diretamente nos abrigos.

17.3.3.2. A família cadastrada se apresentará com um documento de identificação.

17.3.3.3. A entrega do kit será registrada em um formulário de saída, com a assinatura do responsável familiar, para fins de controle e prestação de contas

17.4. PROTOCOLO DE DOCUMENTAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

17.4.1. Todo o processo, desde o recebimento até a distribuição, será documentado em planilhas de controle.

17.4.2. A Secretaria de Comunicação, em conjunto com a **SEMAST**, divulgará boletins diários ou periódicos no site e redes sociais da prefeitura, informando a quantidade de itens arrecadados e distribuídos, prestando contas à população e aos doadores.

18. ABRIGOS E ALOJAMENTOS:

18.1. A ativação e gestão de abrigos temporários é uma operação crítica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, com apoio intersetorial, seguindo o Protocolo de Gestão de Abrigos (POP-ABRIGO)

18.2. Definições:

18.2.1. Desabrigado: Pessoa que perdeu sua habitação e necessita de abrigo provido pelo poder público.

18.2.2. Desalojado: Pessoa que foi forçada a abandonar sua habitação, mas que se alojou na casa de parentes ou amigos.

18.3. Estruturas Potenciais: Uma lista de edificações pré-selecionadas para servirem como abrigo, com informações sobre capacidade e infraestrutura, consta no Anexo deste plano.

18.4. Gestão do Abrigo:

18.4.1. Coordenação: Cada abrigo ativado terá um Coordenador designado pela SEMAST, que será a autoridade máxima no local.

18.4.2. Cadastro: Na entrada do abrigo, será implementado o Formulário de Cadastro de Abrigo (FCA) para todas as famílias. Este cadastro é essencial para o planejamento da assistência (número de refeições, colchões) e para o acesso futuro a benefícios como o aluguel social.

18.4.3. Saúde: A Secretaria de Saúde designará uma equipe de referência (enfermeiro e/ou técnico de enfermagem) para permanecer no abrigo ou realizar visitas diárias. Esta equipe fará o monitoramento das condições de higiene, a vigilância para prevenção de surtos de doenças, o

Imagem: André Zamboni/Agência Brasil

Complexo Administrativo João Luiz da Rocha - Praça Boa Hora, Nº 29, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 13.134.614/0001-08 - Campo do Brito/SE E-mail: defesaciv@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

18/22



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

DECRETO

COMPDEC
Coordenadoria Municipal
de Proteção e Defesa Civil



GOVERNO DE
CAMPO DO BRITO
ORGULHO DE SER BRITENSE

atendimento de casos de baixa complexidade e o encaminhamento para unidades de saúde quando necessário.

18.4.4. Segurança: Será solicitado à Polícia Militar ou à Guarda Municipal (se aplicável) o estabelecimento de um ponto base ou a realização de rondas periódicas para garantir a segurança dos abrigados e a integridade do local. Serão estabelecidas regras claras de convivência, incluindo a proibição de bebidas alcoólicas e armas.

18.4.5. Alimentação: A logística de alimentação será coordenada pela SEMAST, com o apoio da Secretaria de Educação para o preparo das refeições, utilizando a estrutura da merenda escolar. Serão definidos e divulgados horários fixos para o café da manhã, almoço e jantar.

18.5. PROCEDIMENTO DE DESMOBILIZAÇÃO

18.5.1. O encerramento do abrigo será uma decisão planejada e comunicada com antecedência às famílias abrigadas.

18.5.2. A SEMAST proverá orientação sobre o retorno seguro às residências (após liberação da Defesa Civil) ou sobre o encaminhamento para soluções de moradia temporária, como o aluguel social.

18.5.3. Após a saída de todas as famílias, será realizada uma limpeza e desinfecção completa do local pela equipe de serviços urbanos, antes que a edificação seja devolvida à sua função original.

19. AVALIAÇÃO DO PLANO

19.1. Este plano é um documento dinâmico. Deverá ser revisado anualmente pela COMPDEC, em conjunto com os demais órgãos do SIMPDEC, preferencialmente no mês de fevereiro, antes do início do período chuvoso. Além disso, após cada acionamento real ou exercício simulado, será realizada uma Reunião de Avaliação Pós-Ação (RAPA) para identificar falhas, acertos e incorporar as lições aprendidas, garantindo a melhoria contínua do processo de gestão de riscos e desastres no município.

20. CONTATOS PARA O ACIONAMENTO

Órgão/Secretaria	Cargo	Nome	Telefone
MUNICÍPIO			
Prefeitura Municipal	Prefeito	Manoel Medici de Souza	79 99972-2018
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete	Adilson Mecenas dos Santos	79 99852-8885
COMPDEC	Coordenador	Vicente Matheus Rocha Bezerra	79 99957-8922
Sec. de Obras	Secretário(a)	André Fábio Oliveira Souza	79 99952-1639
Sec. de Assistência Social e Trabalho	Secretário(a)	Valdiosmar Vieira Santos	79 99988-8527
CRAS	Coordenador(a)	Márcia	79 99966-3568
Sec. de Comunicação	Secretário	Silas Brito Silva	79 9802-5150

Complexo Administrativo João Luiz da Rocha - Praça Boa Hora, Nº 29, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 13.134.614/0001-08 - Campo do Brito/SE E-mail: defesacivil@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

19/22

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

DECRETO



COMPDEC
 Coordenadoria Municipal
 de Proteção e Defesa Civil



GOVERNO DE
CAMPO DO BRITO
 ORGULHO DE SER BRITENSE

Sec. de Transporte	Secretário	Afranio Almeida de Oliveira	79 9996-9766
Ambulância Municipal	Coordenador	Valdecir Santos Silva	79 99931-2492
Sec. De Cultura e esporte	Secretária	Ana Karla Santos Passos	79 99627-0981
Conselho Tutelar	Conselheira Tutelar	Thainay de Jesus Almeida	79 99647-7080
Sec. de Saúde	Secretária	Iris Alves de Oliveira Souza	79 99947-7704
Sec. de Educação	Secretária	Perla Nelly Menezes Reboiras	79 99985-0661
Sec. de Agricultura	Secretário(a)	Genilson da Silva Menezes	79 99928-1966
Procuradoria Geral	Procurador(a)	José Ronilson Menezes	79 99972-4374

ESTADO

Defesa Civil Estadual	Coronel	Queiroz	79 99915-0646
Polícia Militar	Comandante	George	79 99948-0703

OUTROS

ENERGISA	Emergência	Fabiano Almeida	79 98142-9273
DESO	Coordenador	Wellington Caleb Fonseca	79 99942-3922
IGUÁ	Responsável	Gislaine Santos	79 99893-1442

RELAÇÃO DE ABRIGOS POTENCIAIS

A seleção de abrigos deve priorizar a segurança estrutural, condições de salubridade e facilidade de acesso. A capacidade é uma estimativa inicial e deve ser confirmada em vistoria técnica no momento da ativação.

Tabela - Cadastro de Abrigos Temporários Potenciais

NOME	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	CONTATO	CAPACIDADE ESTIMADA (PESSOAS)	ESTRUTURA NO LOCAL
ESCOLA MUNICIPAL PADRE FREIRE DE MENEZES.	PRAÇA LOURIVAL BATISTA, N/S.	JOSÉ FRANCISCO CRUZ DE JESUS (DIRETOR)	(79) 99958-0381	500+	PRÉDIO PRINCIPAL: 8 SALAS DE AULA, 1 SALA DA DIRETORIA, 1 SALA DA SECRETARIA, 1 BANHEIRO FEMININO COM 2 VASOS, UM EM CADA DIVISÓRIAS, 1 BANHEIRO MASCULINO COM 2 VASOS, UM EM CADA DIVISÓRIAS, 1 BANHEIRO FEMININO COM 3 VASOS, UM EM CADA DIVISÓRIAS, 1 BANHEIRO MASCULINO COM 3 VASOS, UM EM CADA DIVISÓRIAS, 1 SALA DOS PROFESSORES, 1 SALA DE RECURSO PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS NEURODIVERGENTES (AUTISTAS), 1 PÁTIO COBERTO ONDE FUNCIONA O REFEITÓRIO, 1 COZINHA. ANEXO: 5 SALAS DE AULA, 1 SALA DO

Complexo Administrativo João Luiz da Rocha - Praça Boa Hora, Nº 29, Centro, CEP:49.520-000
 CNPJ: 13.134.614/0001-08 - Campo do Brito/SE E-mail: defesacivil@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

20/22

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

DECRETO

 COMPDEC Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil  GOVERNO DE CAMPO DO BRITO ORGULHO DE SER BRITENSE					
					ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 1 SALA DA SECRETARIA, 1 BANHEIRO FEMININO COM 3 VASOS, UM EM CADA DIVISÓRIAS, 1 BANHEIRO MASCULINO COM 3 VASOS, UM EM CADA DIVISÓRIAS, 1 COZINHA, 1 PÁTIO NA ENTRADA DA ESCOLA.
ESCOLA MUNICIPAL MARIA DELFINA CELESTINO DE OLIVEIRA	RUA GABRIEL LIMA, S/N	ADEMALDO DA COSTA FONSECA (DIRETOR)	(79) 99951-4912	450+	9 SALAS DE AULAS, 6 BANHEIROS, + DOIS PARA DEFICIENTES, 01 QUADRA DESCOBERTA
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA MENEZES DE JESUS	RUA JOSÉ ROQUE DOS SANTOS /N13	ROSIMEIRE BATISTA DE SANTABA SOUZA (DIRETORA)	(79) 99962-4311	250+	8 BANHEIROS, PÁTIO DESCOBERTO, PÁTIO COBERTO, SALAS
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ SECUNDO FILHO	POVOADO GARANGAU	MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE ANDRADE	(79) 99922-1143	200+	SALAS 06, BANHEIROS 04, ALMOXARIFADO 01, CANTINA 01, PÁTIO COBERTO 01, PÁTIO DESCOBERTO 01
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FREIRE DE LIMA	POVOADO CERCADO	GICELMA SANTOS FERREIRA (DIRETORA)	(79) 99978-4879	120+	SALAS: 05, BANHEIROS: 04 - SENDO 01 BANHEIRO DE ACESSIBILIDADE, 01 INFANTIL, COZINHA: 01, PÁTIO COBERTO: 02, PÁTIO DESCOBERTO: 01
ESCOLA MUNICIPAL GRACILIANO APOLÔNIO DA FONSECA	RUA JOSÉ ANTONIO TAVARES	VERA LÚCIA DOS SANTOS ALVES (DIRETORA)	(79) 99928-7124	180+	SALA 05, BANHEIRO 04, ALMOXA 01, COZINHA 01, PÁTIO COBERTO 01
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL JOSÉ DA CRUZ	POVOADO GAMELEIRA	GIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS	(79) 99984-0968	150+	SALAS DE AULA - 05, BANHEIRO - 04, ALMOXARIFADO - 01, CANTINA - 01, PÁTIO COBERTO - 01
ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO DA CRUZ FILHO	POVOADO POÇO COMPRIDO	JUSEHELANY ALMEIDA (GESTORA)	(79) 99833-1783	80+	03 SALAS DE AULA, 01 SECRETARIA, 01 CANTINA, 02 BANHEIROS, 01 PÁTIO COBERTO, 01 PÁTIO DESCOBERTO
ESCOLA MUNICIPAL CASTELO BRANCO	POVOADO CAATINGA REDONDA	JUSEHELANY ALMEIDA	(79) 99833-1783	80+	03 SALAS DE AULA, 01 SECRETARIA, 01 ALMOXARIFADO, 01 CANTINA, 03 BANHEIROS, 02 PÁTIOS COBERTOS
ESCOLA FRANCISCO VIEIRA DA PAIXÃO	POVOADO PILAMBE	JOSEILDE SOUZA SANTOS SILVA (GESTORA)	(79) 99881-4900	80+	1 SECRETARIA, 4 SALAS, 1 ALMOXARIFADO, 1 CANTINA, BANHEIRO COM 3 SANITÁRIOS
ESCOLA MUNICIPAL "PE. EVERALDO LIMA VIANA"	POVOADO BOA VISTA	MARILENE GOIS ANDRADE JESUS DE	(79) 99944-2753	80+	01 SECRETARIA, 03 SALAS DE AULA, 01 SALA DE LEITURA, 01 PÁTIO COBERTO, 01 PÁTIO DESCOBERTO, 01 CANTINA, 03 BANHEIROS FORA
ESCOLA MUNICIPAL DR. PEDRO CELESTINO DE OLIVEIRA	" POVOADO TAPERA DA SERRA	MARILENE GOIS ANDRADE JESUS DE	(79) 99944-2753	80+	01 SECRETARIA, 01 DIRETORIA, 03 SALAS DE AULA, 01 SALA DE LEITURA, 01 PÁTIO DESCOBERTO, 01 CANTINA, 03 BANHEIROS, 01 REFEITÓRIO, 01 ALMOXARIFADO
ESCOLA MUNICIPAL "DR. JOSÉ PASSOS PORTO"	POVOADO SERRA DAS MINAS	MARILENE GOIS ANDRADE JESUS DE	(79) 99944-2753	80+	01 SECRETARIA, 03 SALAS DE AULA, 01 PÁTIO COBERTO, 01 PÁTIO DESCOBERTO, 01 CANTINA, 03 BANHEIROS FORA

Complexo Administrativo João Luiz da Rocha - Praça Boa Hora, Nº 29, Centro, CEP:49.520-000
 CNPJ: 13.134.614/0001-08 - Campo do Brito/SE E-mail: desecivil@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

21/22

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

DECRETO



COMPDEC
Coordenadoria Municipal
de Proteção e Defesa Civil



GOVERNO DE
CAMPO DO BRITO
ORGULHO DE SER BRITENSE

21. CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1. Este Plano de Contingência representa um avanço significativo na estruturação da política de Proteção e Defesa Civil no município de Campo do Brito. Ele não deve ser visto como um documento estático, mas como uma ferramenta de gestão dinâmica, que exige atualização constante, capacitação contínua das equipes e engajamento de toda a sociedade.

21.2. A responsabilidade pela proteção da comunidade é compartilhada. Cada órgão aqui listado tem um papel crucial a desempenhar, e a integração de seus esforços é a chave para uma resposta rápida e eficiente. A colaboração entre o poder público e a população, por meio de ações de conscientização e da formação de uma cultura de percepção de risco, é o que, em última análise, fortalecerá a resiliência do município.

21.3. Reitera-se, como recomendação estratégica final, a necessidade imperativa de o município buscar, com máxima prioridade, a elaboração do Mapeamento de Áreas de Risco Geológico e Hidrológico. Este estudo técnico é o alicerce que permitirá a transição de uma postura predominantemente reativa para uma gestão proativa e preventiva dos riscos de desastres, salvaguardando de forma mais eficaz a vida e o patrimônio da população de Campo do Brito.

Campo do Brito/SE, 07 de julho de 2026.

LEONARDO ANTONIO CELESTINO MENESES SOBRAL
AGENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

VICENTE MATHEUS ROCHA BEZERRA
COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

APROVADO POR:

MANOEL MÉDICI DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>